MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 152, de 20 de novembro de 2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

No ano de 2014, pela Lei "R" nº 97, o Executivo municipal foi autorizado a executar serviços e a fornecer bens à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no valor total de R$ 14.625,51 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), compreendendo: a) a execução dos serviços de pintura de meio-fio e sarjeta e de implantação de sinalização horizontal no estacionamento interno do Campus local da instituição, incluído o respectivo material; e b) aquisição, fornecimento e instalação de dez conjuntos de mesas com banquetas em concreto e de vinte bancos em concreto no pátio de seu Campus local.

Conforme informado no incluso Ofício nº 396/2015-SHU, da Secretaria de Habitação e Urbanismo, houve interpretação equivocada do projeto inicial das obras a serem executadas na UTFPR, "gerando um orçamento de serviços não condizentes", o que ocasionou a revisão do projeto e posterior reencaminhamento, para nova orçamentação.

Tais circunstâncias motivaram, também, a celebração de novo Convênio de Cooperação Técnico-Financeira para a realização dos investimentos, entre o Município e a UTFPR, haja vista a expiração do prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta do Convênio anterior, conforme instrumentos anexos.

Diante disso, faz-se necessária, igualmente, a alteração da Lei "R" nº 97/2014, para adequar-se o valor dos investimentos a serem realizados pelo Município na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo, passando-se de R$ 14.625,51 para 21.412,43 (vinte e um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos).

Submetemos, portanto, à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a executar serviços e a fornecer bens à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo"**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a executar serviços e a fornecer bens à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a executar serviços e a fornecer bens à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo.

Art. 2º – A Lei "R" nº 97, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a executar serviços e a fornecer bens para a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo, até o valor total de R$ 21.412,43 (vinte e um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos), conforme segue:

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Ofício nº 396/2015-SHU Toledo, 14 de setembro de 2015.

A
ASSESSORIA JURÍDICA
PREF. TOLEDO

IMPLANTAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - UTFPR

Em setembro de 2015 chegou a nossa Secretaria o questionamento sobre o histórico do andamento do processo de "Implantação de Mobiliário Urbano e sinalização Horizontal da UTFPR", sendo assim segue o relato abaixo a quem interessar.

Inicialmente foi cedido, pela UTFPR, ao setor de Habitação e Urbanismo, o projeto que contemplava a "Implantação de Mobiliário Urbano, pintura e sinalização da UTFPR", cabendo a ela meramente a revisão das escalas, mudança de selo (Padrão Prefeitura de Toledo), recolhimento de ART e posteriormente o encaminhamento do processo de dispensa.

Sendo assim, em agosto de 2014 foi despachado para a EMDUR, através do pedido de providência n° 94/2014 SHU, os projetos e documentos necessários para a iniciação do processo, cabendo a ela a apresentação de orçamento e outros.

Contudo houve uma interpretação equivocada do projeto inicial, gerando um orçamento de serviços não condizentes.

Diante disto teve-se que executar a revisão do projeto inicial e posterior re-encaminhamento.

Cabe salientar que houve dificuldade na obtenção dos materiais e subsídios necessários para tal serviço, onerando o tempo estimado, contudo em março de 2015 foi encaminhada para a EMDUR a nova documentação, mediante ofício 082/2015 SHU.

MAURICIO POZZOLO BATISTA
Eng Civil I – Secretaria de Habitação de Urbanismo

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
Secretário de Habitação e Urbanismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Obra: Mobiliário Urbano, Calçada, Pintura e Sinalização Viária
Dimensão: 738,05 m²
Prazo de Execução (dias): 120 dias

Local: Avenida Maripá, Vila Becker, Toledo-PR.

BDI: 30,00%
Encargos Sociais: 50,76%

Data: 16/11/15

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	**MOBILIÁRIO URBANO**					**R$ 11.205,20**
1.1	Banco de concreto armado aparente com assentos, largura L=50cm, espessura de 11cm, estruturado sobre dois apoios do mesmo material com seção de 24x24cm, incluido a instalação, conforme projeto, sem encosto	vb	20,00	304,46	6.089,20	
1.2	Conjunto de mesa com 4 bancos em concreto polido (conforme projeto)	vb	10,00	511,60	5.116,00	
	Sub-Total				11.205,20	
2.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$ 10.207,23**
2.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m²	738,05	13,83	10.207,23	
	Sub-Total				10.207,23	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					**R$ 12.843,51**
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					**R$ 8.568,92**
	TOTAL GERAL EM R$					**R$ 21.412,43**

A composição dos custos unitários é com base na planilha de valores de obras da SEIL/DER, SINAPI, e valores de mercado conforme Lei nº 8.666/93 e. A composição do BDI para edificações, segue recomendações do acórdão 2369/2011 do TCU assim como a resolução SEIL/DER-PR n.º 001/2012. A composição do LDI para pavimentações segue recomendações em Nota Técnica do DNIT e Acórdão 325/2007 (IRPJ). O orçamento e o projeto são complementares entre si.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

MAURICIO POZZOLO BATISTA
ENG. 01 - CIVIL - ORÇAMENTO
CREA PR - 74.655/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GERAL

Obra: Mobiliário Urbano, Calçada, Pintura e Sinalização Viária
Local: Avenida Maripá, Vila Becker, Toledo-PR.
PROPONENTE: Prefeitura do Município de Toledo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)		MESES			
				1°	2°	3°	4°
1.0	MOBILIÁRIO URBANO	52,33%	FS	50,00%	50,00%		
		11.205,2000	FN	5.602,6000	5.602,6000		
3.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	47,67%	FS	25%	25%	25%	25%
		10.207,23	FN	2.551,81	2.551,81	2.551,81	2.551,81
TOTAL		**100,00%**	**FS**	**38,08%**	**76,17%**	**88,08%**	**100,00%**
		21.412,430	**FN**	**8.154,40750**	**8.154,40750**	**2.551,80750**	**2.551,80750**
	ACUMULADO			**8.154,40750**	**16.308,81500**	**18.860,62250**	**21.412,43000**

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

MAURICIO POZZOLO BATISTA
ENG. 01 - CIVIL - ORÇAMENTO
CREA PR - 74.655/D

ORGAOS PUBLICOS:

ARQUITETÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ADMINISTRAÇÃO
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANA — SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

R. Raimundo Leonardi, 1586
cep 85900-110,
Fone (045) 3277 8835
Toledo PR

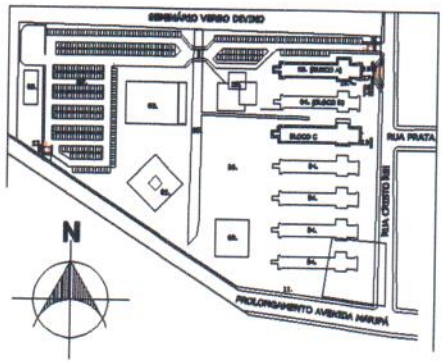
OBRA: MOBILIÁRIO URBANO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LOCAL: UTFPR, AV. MARIPÁ, S/Nº – TOLEDO – PARANÁ

PROPR. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PRANCHA: 01/01

SITUAÇÃO:



PROJETO:

Mauricio Pozzolo Batista
Engenheiro Civil - CREA/PR 74.655/D

RESP. TÉCNICO:

ESTATÍSTICAS:

PROPRIETÁRIO:

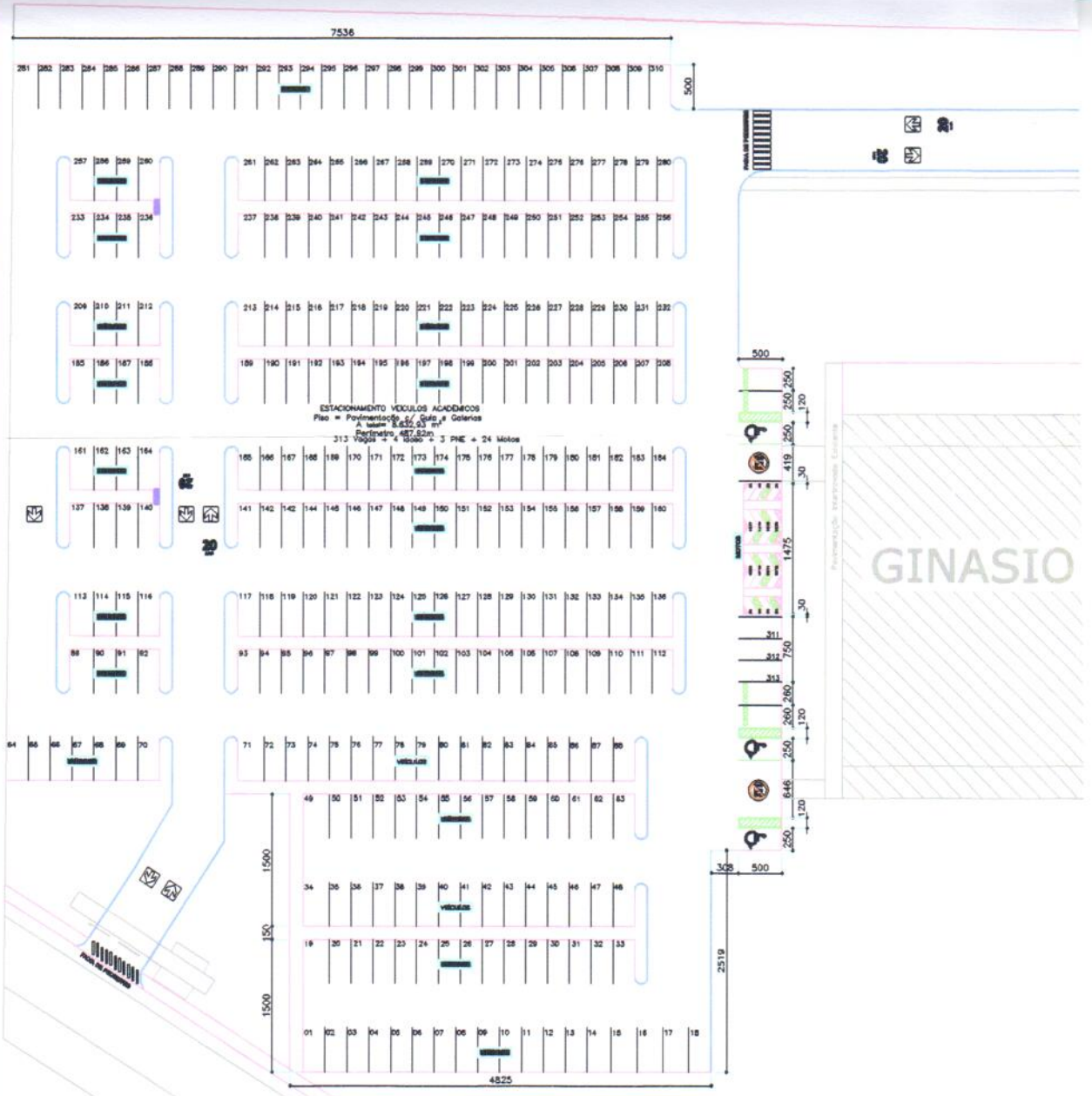
Igor Antonio Colla Januário
Secretário da Habitação e Urbanismo
CAU: A42352-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROJETO: FEVEREIRO/2015

ESCALA: INDICADA

DESENHO: S. HABITAÇÃO



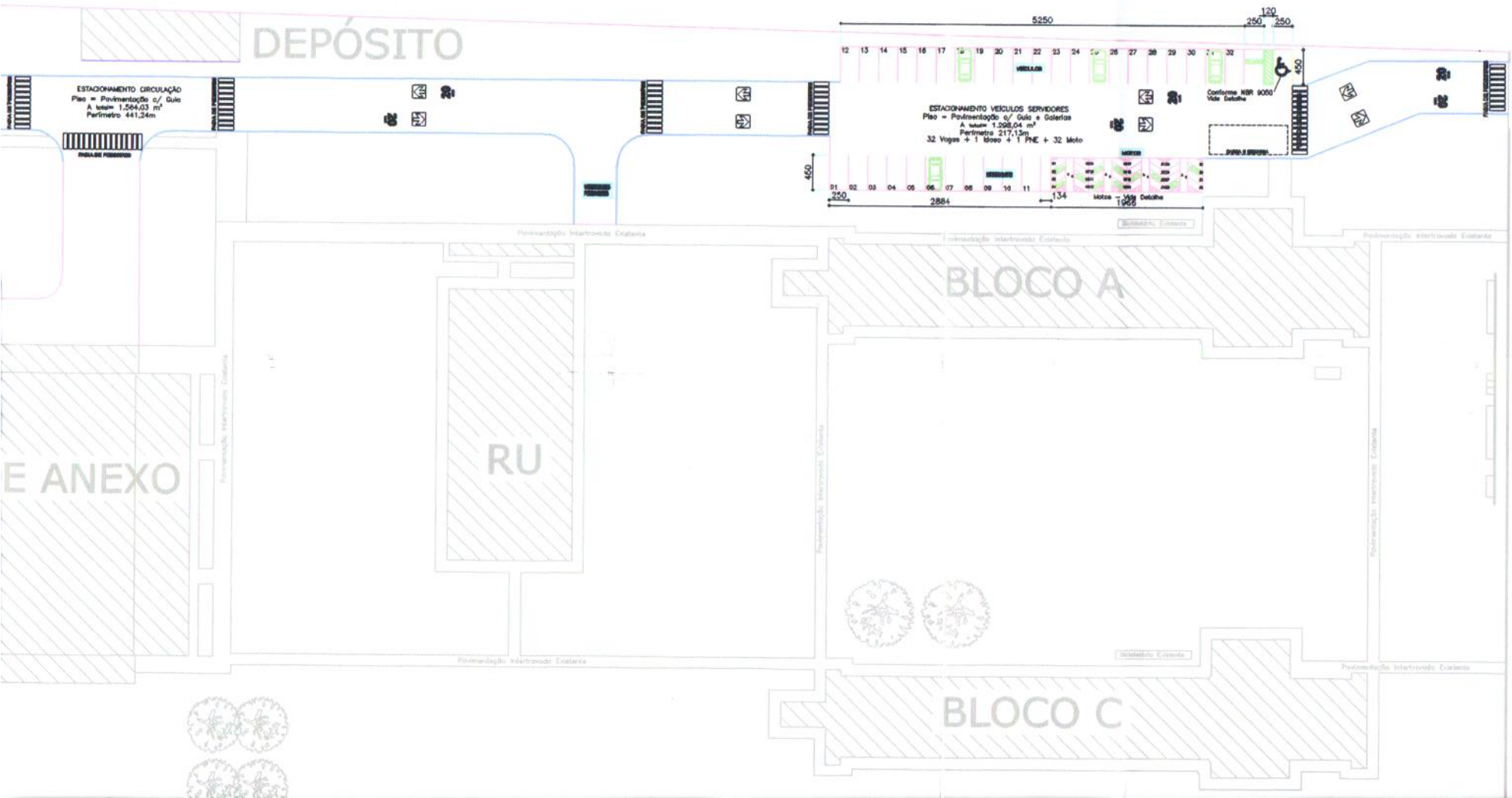
CONVENÇÕES

- CONSTRUÇÕES EXISTENTES
- CONSTRUÇÕES EM APROVAÇÃO/CONSTRUÇÃO
- CANTEIRO CENTRAL
- ÁREA PAVIMENTADA/CALÇADA EM PAVER EXISTENTE

ESTACIONAMENTO VEÍCULOS TOTAL

Piso = Pavimentação c/ Guia e Galerias

A total= 11.495,00 m²


DEPÓSITO
ESTACIONAMENTO CIRCULAÇÃO
Piso = Pavimentação c/ Guia
A total= 1.564,03 m²
Perímetro 441,24m
ESTACIONAMENTO VEICULOS SERVIDORES
Piso = Pavimentação c/ Guia e Galerias
A total= 1.298,04 m²
Perímetro 217,13m
32 Vagas + 1 Idoso + 1 PNE + 32 Moto
Conforme NBR 9050
Vide Detalhe
5250
120
250
250
450
450
250
2884
134
1966
Moto
Vide Detalhe
Pavimentação Intertravado Existente
BLOCO A
BLOCO C
RU
E ANEXO
RUA RE
RUA PRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS TOLEDO E O MUNICIPIO DE TOLEDO.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS TOLEDO**, autarquia de regime especial, sediada à Rua Cristo Rei nº 19, Toledo, Estado do Paraná, com o CNPJ nº. 75.101.873/0009-70, doravante denominada simplesmente **UTFPR Campus Toledo**, representada neste ato por sua Diretora, Professora Viviane da Silva Lobo, brasileira, casada, portadora da CI RG nº 08.841.830-6-IFP e CPF nº 021.419.867-70, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado em Toledo, PR, portador da CI RG nº 3.484.856-4-SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO – Considerando que, em 5 de junho de 2014, as partes signatárias firmaram o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, com vigência até 31 de dezembro de 2014;

considerando que, por razões de natureza técnica e operacional, não foi possível executar o objeto do referido Convênio dentro do prazo de vigência nele estipulado;

considerando que subsiste a vontade dos convenentes em dar cumprimento ao que havia sido convencionado no Convênio firmado em 2014,

celebram as partes o presente Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos convenentes para a execução de melhorias na estrutura física da **UTFPR Campus Toledo**, consistentes na pintura de meio-fio e sarjeta e na implantação de sinalização horizontal no estacionamento interno do Campus local da instituição e na instalação de conjuntos de mesas com banquetas e bancos em concreto no pátio do imóvel, visando à melhoria das dependências e do espaço de convivência oferecido à comunidade acadêmica da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Constitui obrigação do **MUNICÍPIO DE TOLEDO** executar, diretamente ou através da contratação de terceiros, as obras e serviços descritos no objeto deste Convênio, até o limite de R$ 21.412,43 (vinte e um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos), de acordo com os projetos e padrões definidos pela **UTFPR Campus Toledo**;

II – São obrigações da **UTFPR Campus Toledo**:
a) fornecer os projetos de paginação da sinalização horizontal a ser implantada em seu estacionamento interno, assim como os de implantação das mesas e bancos;
b) disponibilizar os locais onde serão executadas as obras e serviços especificados na cláusula anterior;
c) remover todos e quaisquer obstáculos que possam impedir o início dos trabalhos;
d) facilitar o acesso das máquinas, equipamentos e do pessoal para a execução das obras e serviços;
e) fornecer as demais informações necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a execução do objeto deste Convênio serão suportadas pelo **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da inclusão de rubrica de despesa específica nos instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2016, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes, pelo período que for necessário para a conclusão das obras e serviços especificados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REFERENDO

Este Convênio está sendo firmado para atender o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, devendo ser submetido ao referendo da Câmara Municipal de Toledo, nos termos do inciso XIII do artigo 17 da mesma Lei Orgânica e do § 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** providenciará a publicação de extrato deste Convênio no Órgão Oficial Eletrônico do Município, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Em caso de litígios ou divergências oriundas do presente Convênio de Cooperação Técnico-Financeira ou de seus Aditivos, as partes envidarão esforços no sentido de resiolvê-los pela via administrativa, elegendo-se o Foro da Justiça Federal de Toledo para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias que possam surgir em decorrência deste instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam este Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Toledo, 16 de novembro de 2015.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS TOLEDO
PROFª VIVIANE DA SILVA LOBO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

TESTEMUNHAS:

ASSESSORIA JURÍDICA A.P.M.T.A.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS TOLEDO E O MUNICIPIO DE TOLEDO.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS TOLEDO**, autarquia de regime especial, sediada à Rua Cristo Rei nº 19, Toledo, Estado do Paraná, com o CNPJ nº. 75.101.873/0009-70, doravante denominada simplesmente **UTFPR Campus Toledo**, representada neste ato por sua Diretora, Professora Viviane da Silva Lobo, brasileira, casada, portadora da CI RG nº 08.841.830-6-IFP e CPF nº 021.419.867-70, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado em Toledo, PR, portador da CI RG nº 3.484.856-4-SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos convenentes para a execução de melhorias na estrutura física da **UTFPR Campus Toledo**, consistentes na pintura de meio-fio e sarjeta e na implantação de sinalização horizontal no estacionamento interno do Campus local da instituição e na instalação de conjuntos de mesas com banquetas e bancos em concreto no pátio do imóvel, visando à melhoria das dependências e do espaço de convivência oferecido à comunidade acadêmica da instituição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Constitui obrigação do **MUNICÍPIO DE TOLEDO** executar, diretamente ou através da contratação de terceiros, as obras e serviços descritos no objeto deste Convênio, até o limite de R$ 14.625,51 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), de acordo com os projetos e padrões definidos pela **UTFPR Campus Toledo**;

II – São obrigações da **UTFPR Campus Toledo**:
a) fornecer os projetos de paginação da sinalização horizontal a ser implantada em seu estacionamento interno, assim como os de implantação das mesas e bancos;
b) disponibilizar os locais onde serão executadas as obras e serviços especificados na cláusula anterior;
c) remover todos e quaisquer obstáculos que possam impedir o início dos trabalhos;
d) facilitar o acesso das máquinas, equipamentos e do pessoal para a execução das obras e serviços;
e) fornecer as demais informações necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a execução do objeto deste Convênio serão suportadas pelo **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da inclusão de rubrica de despesa específica nos instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes, pelo período que for necessário para a conclusão das obras e serviços especificados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REFERENDO

Este Convênio está sendo firmado para atender o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, devendo ser submetido ao referendo da Câmara Municipal de Toledo, nos termos do inciso XIII do artigo 17 da mesma Lei Orgânica e do § 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** providenciará a publicação de extrato deste Convênio no Órgão Oficial Eletrônico do Município, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Em caso de litígios ou divergências oriundas do presente Convênio de Cooperação Técnico-Financeira ou de seus Aditivos, as partes envidarão esforços no sentido de resiolvê-los pela via administrativa, elegendo-se o Foro da Justiça Federal de Toledo para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias que possam surgir em decorrência deste instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam este Convênio de Cooperação Técnico-Financeira, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Toledo, 5 de junho de 2014.

P/ Ricardo Vian Z

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS TOLEDO
PROFª VIVIANE DA SILVA LOBO

Viviane da Silva Lobo
Diretora Geral
UTFPR - Campus Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 97, de 17 de julho de 2014

Autoriza o Executivo municipal a executar serviços e a fornecer bens à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a executar serviços e a fornecer bens à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a executar serviços e a fornecer bens para a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Toledo, até o valor total de R$ 14.625,51 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

I – execução dos serviços de pintura de meio-fio e sarjeta e de implantação de sinalização horizontal no estacionamento interno do Campus local da instituição, incluído o respectivo material;

II – aquisição, fornecimento e instalação de dez conjuntos de mesas com banquetas em concreto e de vinte bancos em concreto no pátio de seu Campus local.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTELA MARIS BOHNEN
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.051, de 18/07/2014, e JORNAL DO OESTE, nº 8592, de 18/07/2014